Despacho n.º 6757/2006 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Março de 2006 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata:

José Alexandre Nascimento Marques de Almeida — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, para o cargo de assessor do Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, com efeitos a partir do dia 1 de Março de 2006.

15 de Março de 2006. — Pela Secretária-Geral, a Adjunta, *Maria do Rosário Boléo*.

Despacho n.º 6758/2006 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Fevereiro de 2006 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata:

Rodrigo Miguel Dias Saraiva — exonerado, a seu pedido, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, do cargo de técnico de apoio parlamentar de 2.ª do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, com efeitos a partir do dia 1 de Março, inclusive.

Maria Celeste de Fragoso Brejo Castilha Sobral — exonerada, a seu pedido, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, do cargo de técnica de apoio parlamentar de 1.ª do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, com efeitos a partir do dia 16 de Março de 2006.

15 de Março de 2006. — Pela Secretária-Geral, a Adjunta, *Maria do Rosário Boléo*.

Rectificação n.º 456/2006. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2006, o despacho n.º 4706/2006, a p. 2851, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 1 de Fevereiro do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata:

Célia Maria Pereira Fernandes Martins [...] cessando funções na categoria de técnica de apoio parlamentar de 1.ª»

deve ler-se «Por despacho de 1 de Fevereiro do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata:

Célia Maria Pereira Fernandes [...] cessando funções na categoria de técnica de apoio parlamentar de 1.ª».

15 de Março de 2006. — Pela Secretária-Geral, a Adjunta, *Maria do Rosário Boléo*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 6759/2006 (2.ª série). — 1 — A seu pedido, por motivos de investigação académica, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero o licenciado João Miguel Range Prata Roque das funções de adjunto do meu Gabinete e procedo à sua nomeação para realizar estudos jurídicos sobre o sector da comunicação social junto do meu Gabinete, na sua qualidade de especialista em direito público.

- 2 Os estudos referidos no número anterior serão apresentados no prazo de três meses, podendo a presente nomeação ser revogada a todo o tempo sem direito a qualquer indemnização.
- 3 Pelos estudos supra-referidos, o nomeado receberá a retribuição de € 2205, faseada em três parcelas de € 735 cada uma, que se vencerão no dia 20 de cada mês.
- 1 de Março de 2006. O Ministro dos Assuntos Parlamentares, Augusto Ernesto Santos Silva.

Gabinete do Coordenador Nacional da Estratégia de Lisboa e do Plano Tecnológico

Despacho n.º 6760/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2006, de 19 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o doutorado em Gestão Rui Manuel Boleto Grilo para prestar colaboração no meu Gabinete em funções de coordenação técnica global no âmbito do plano tecnológico.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do referido Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, fica o nomeado autorizado a optar pelo estatuto remuneratório correspondente ao lugar de origem.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2006.

3 de Março de 2006. — O Coordenador Nacional, Carlos Zorrinho.

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 492/2006. — Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 1/2006 — eventos desportivos internacionais. — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

- O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e
- 2) A Associação de Atletismo do Algarve, pessoa colectiva de direito privado, com sede na Rua de Brites de Almeida, 32, 1.º, direito, 8000-234 Faro, número de identificação de pessoa colectiva 501502432, aqui representada por Artur Lara Ramos, na qualidade de presidente, adiante designada por entidade ou segundo outorgante;

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à organização pelo segundo outorgante do evento desportivo internacional designado «29.º Cross Internacional das Amendoeiras em Flor», que se realizará em Portugal em 28 e 29 de Janeiro, conforme proposta apresentada pela entidade ao IDP.

Cláusula 2.ª

Período de execução do evento

O prazo de execução do evento objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

- 1 Para a organização do evento desportivo referido na cláusula 1.ª supra, com o custo de referência de € 86 750, constante da proposta apresentada pela entidade, é concedida pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante uma comparticipação financeira até ao valor de € 40 000, correspondente a 46,11 % do referido custo.
- 2 Caso o custo efectivo da organização do evento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à segunda outorgante será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo do evento a percentagem definida no n.º 1 da presente cláusula.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

- A comparticipação referida no $\rm n.^o$ 1 da cláusula $\rm 3.^a$ será disponibilizada da seguinte forma:
 - a) 75 % da comparticipação financeira, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, correspondente a € 30 000;